

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
672011648211991910 - COHAB	0261	449039	900.000,00
672011648211991910 - COHAB	0261	449051	3.700.000,00
672011648211992793 - COHAB	0261	339033	20.000,00
672011651211991572 - COHAB	0261	449039	900.000,00
672011651211991572 - COHAB	0261	449051	600.000,00
802012512512162801 - ARCON	0260	339014	60.000,00
802012512512162801 - ARCON	0260	339033	44.000,00
802012512512162801 - ARCON	0260	339039	285.000,00
		TOTAL	20.752.246,16

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de junho de 2010.

**ANA JÚLIA CAREPA**

Governadora do Estado do Pará

JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

**D E C R E T O N º 2377, DE 29 DE JUNHO DE 2010**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 157468**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 16.243.625,51 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "c" da Lei Orçamentária nº 7.370, de 30 de dezembro de 2009;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 16.243.625,51 (Dezesseis Milhões, Duzentos e Quarenta e Três Mil, Seiscentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta e Um Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545112251941 - SEDURB	0330	449051	136.960,50
071011751212271855 - SEDURB	0306	449051	2.471.583,08
071011751212271923 - SEDURB	0330	449051	170.552,49
071011751212271923 - SEDURB	0330	449092	930.860,37
291012678111821537 - SETRAN	0357	449035	150.000,00
291012678111821537 - SETRAN	0357	449051	733.429,00
291012678111821538 - SETRAN	0357	449051	4.208.735,00
291012678211821461 - SETRAN	0357	339035	1.500.000,00
291012678211821467 - SETRAN	0330	449092	928.063,64
682010824312174769 - FUNCAP	0330	449051	2.047.106,53
682010824312174769 - FUNCAP	0660	449051	1.984.139,80
802010412201254534 - ARCON	0660	339093	26.014,94
901011012812214780 - FES	0333	339014	25.000,00
901011012812214780 - FES	0333	339036	50.000,00
901011012812214780 - FES	0333	339039	50.000,00
901011030111862611 - FES	0333	339014	50.000,00
901011030111862611 - FES	0333	339030	50.000,00
901011030111862611 - FES	0333	339036	100.000,00

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
901011030111862611 - FES	0333	339039	100.000,00
901011030211852610 - FES	0333	449052	531.180,16
		TOTAL	16.243.625,51

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de junho de 2010.

**ANA JÚLIA CAREPA**

Governadora do Estado do Pará

JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

**D E C R E T O N º 2363, DE 28 DE JUNHO DE 2010**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 157473**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADACÃO, no valor de R\$ 35.961,66 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I alínea "c", art. 6º, inciso II alínea "b" da Lei Orçamentária nº 7.370, de 30 de dezembro de 2009;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 35.961,66 (Trinta e Cinco Mil, Novecentos e Sessenta e Um Reais e Sessenta e Seis Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
431010824412531953 - SEDES	0106	442093	480,00
431010830612184774 - SEDES	0106	339039	3.879,06
431010860512184761 - SEDES	0106	332093	510,71
431010860512184761 - SEDES	0106	442093	541,08
612011030211852610 - Fund. Santa Casa	0261	449052	30.550,81
		TOTAL	35.961,66

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 28 de junho de 2010.

**ANA JÚLIA CAREPA**

Governadora do Estado do Pará

JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

**D E C R E T O N º 2378, DE 29 DE JUNHO DE 2010**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 157477**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 9.350.596,20 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", art. 6º, inciso III, art. 6º, inciso IV da Lei Orçamentária nº 7.370, de 30 de dezembro de 2009;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual

a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 9.350.596,20 (Nove Milhões, Trezentos e Cinquenta Mil, Quinhentos e Noventa e Seis Reais e Vinte Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011512112254647 - SEDURB	0131	339035	360.000,00
071011545112251941 - SEDURB	0101	444051	785.000,00
071011545112251941 - SEDURB	0101	449051	262.000,00
071011751212271855 - SEDURB	0106	449051	800.000,00
171021751212273066 - Enc. SEFA	0125	459065	1.204.000,00
221010412201254535 - SEOP	0101	319011	312.462,46
221010412212251694 - SEOP	0125	449051	200.964,84
221010412212251695 - SEOP	0101	445051	801.123,74
221010412212251695 - SEOP	0101	445052	44.892,00
291012612201254535 - SETRAN	0101	319011	782.030,47
291012678211821300 - SETRAN	0101	449051	368.352,76
291012678211821300 - SETRAN	0124	449051	117.161,25
291012678211821534 - SETRAN	0101	449051	175.000,00
291012678411821596 - SETRAN	0124	449051	148.933,74
291012678411821596 - SETRAN	0330	449051	500.009,00
421011648211991541 - FEHIS	0109	449051	217.120,94
421011648211991541 - FEHIS	0171	449051	47.545,00
672011612201254535 - COHAB	0261	339036	60.000,00
672011648211991910 - COHAB	0261	449039	200.000,00
672011648211991910 - COHAB	6121	449051	1.298.000,00
672011651211991572 - COHAB	0261	449039	496.000,00
672011651211991572 - COHAB	0261	449048	160.000,00
802012575212164764 - ARCON	0260	339014	10.000,00
		TOTAL	9.350.596,20

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011578211821516 - SEDURB	0131	449051	360.000,00
071011751212271871 - SEDURB	0106	449051	800.000,00
071011751212271923 - SEDURB	0101	444051	1.047.000,00
171021033112012981 - Enc. SEFA	0101	339092	250.000,00
221010412212251695 - SEOP	0125	449051	200.964,84
291012666512042887 - SETRAN	0101	339039	80.000,00
291012678211821467 - SETRAN	0101	449051	175.000,00
291012678211821467 - SETRAN	0124	449051	117.161,25
291012678211821467 - SETRAN	0330	449051	500.009,00
291012678211821922 - SETRAN	0101	449051	368.352,76
291012678211824960 - SETRAN	0101	339030	230.000,00
291012678211824960 - SETRAN	0124	449051	148.933,74
291012678211824961 - SETRAN	0101	339014	100.000,00
291012678211824961 - SETRAN	0101	339030	30.000,00
291012678211824961 - SETRAN	0101	339033	40.000,00
291012678411821884 - SETRAN	0101	339039	50.000,00
411010475212161903 - SEIR	0125	449051	1.204.000,00
421011648211991541 - FEHIS	0109	339030	111.120,94